



Política de Investimentos 2024 a 2028

Plano de Benefício Definido (BD)

Política de Investimentos 2024-2028

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	3
2.	SOBRE A ENTIDADE	3
3.	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS	3
3.1.	Alçadas de decisão	3
4.	DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)	4
5.	MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	4
5.1.	Conflitos de Interesse.....	4
6.	RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	5
6.1.	Fundo de investimento não exclusivo	5
7.	AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO RISCO – CARTEIRA PRÓPRIA.....	5
8.	SOBRE O PLANO	6
8.1.	Cenário Macroeconômico	6
8.2.	Passivo Atuarial	6
9.	ALOCAÇÃO DE RECURSOS	7
9.1.	Rentabilidade e Benchmarks	8
10.	LIMITES.....	9
10.1.	Limite de alocação por segmento	9
10.2.	Alocação por emissor	10
10.2.1.	Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)	10
10.3.	Concentração por emissor	11
11.	DERIVATIVOS.....	11
12.	APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS	12
13.	PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO	13
13.1.	Risco de Mercado	13
13.1.1.	VaR e B-VaR.....	14
13.1.2.	Stress Test	15
13.1.3.	Monitoramento e Providências.....	16
13.2.	Risco de Crédito	16
13.2.1.	Abordagem Qualitativa	16
13.2.2.	Abordagem Quantitativa.....	17
13.2.3.	Exposição a Crédito Privado	18
13.2.4.	Controle de Concentração.....	18
13.3.	Risco de Liquidez	19
13.4.	Risco Operacional.....	19
13.5.	Risco Legal	20
13.6.	Risco Sistêmico.....	20
13.7.	Risco relacionado à sustentabilidade	20
13.8.	Desenquadramentos	20

1. APRESENTAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos do Plano de Benefício Definido (BD), administrado pela CAPITAL PREV, referente ao exercício de 2024 com horizonte até 2028, objetiva:

- a) Estabelecer diretrizes e medidas a serem observadas por todos os profissionais, internos ou externos à Entidade, que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do plano, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada;
- b) Dar transparência aos patrocinadores, participantes e assistidos em relação aos principais aspectos relacionados à gestão dos investimentos e riscos.

No processo de planejamento desta Política, a CAPITAL PREV adotou o horizonte de 60 (sessenta) meses, prevendo revisões anuais. Os limites e critérios utilizados decorrem e se fundamentam na regulamentação do setor, sobretudo na Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e na Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023.

Na elaboração desta Política de Investimentos foram empregadas técnicas de análises de cenários e de riscos, avaliações e projeções de indicadores econômicos, considerando a modalidade do Plano de Benefício Definido (BD), suas especificidades, necessidades de liquidez e os fluxos esperados de pagamentos dos ativos. As conclusões obtidas com estes estudos oferecem subsídios para a definição das diretrizes de alocação expressas nesta Política.

2. SOBRE A ENTIDADE

A CAPITAL PREV é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária e assistencial, tendo como patrocinadores a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a Fundação Capital Previdência e Saúde - Capital Prev.

3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea f.

A estrutura de governança de investimentos destina-se a distribuir competências entre os diferentes níveis organizacionais, atribuindo-lhes, de acordo com o objetivo de cada órgão, responsabilidades conforme disposto na legislação vigente, no Estatuto da Fundação e nos Regimentos Internos dos Órgãos Estatutários e do Comitê de Investimentos, bem como no Modelo Proprietário de Risco da CAPITAL PREV.

3.1. Alçadas de decisão

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 108/01, no Estatuto da CAPITAL PREV e no Regimento Interno dos Órgãos Estatutários, compete exclusivamente ao Conselho Deliberativo autorizar investimentos

Política de Investimentos 2024-2028

que envolvam valores iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, ainda que sujeito à execução fracionada ou por meio de tranches.

Nas demais operações que envolvam investimentos com valores inferiores a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores, consoante determinação prevista na Resolução CMN 4.994/2022, a CAPITAL PREV atuará conforme estabelecido nesta Política, no Manual de Investimentos e no Modelo Proprietário de Risco.

4. DESIGNAÇÃO DAS FUNÇÕES DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ) E ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores do plano e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos.

O Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) é o principal responsável pela implementação das ações de gerenciamento de riscos da carteira de investimentos do Plano de Benefício Definido.

O AETQ e ARGR devem exercer suas funções com independência e sem qualquer subordinação hierárquica entre si.

Designa-se para o exercício segregado das funções de Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) e de Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR), durante o período de vigência da presente Política de Investimentos, respectivamente:

DESIGNAÇÃO DE AETQ E DE ARGR			
Função	CPF	Nome	Cargo
AETQ	085.176.837-73	Andre Barbosa Barreto Duarte	Diretor Adm. Financeiro
ARGR	450.306.347-20	Luiz Carlos Cotta	Diretor-Presidente

5. MITIGAÇÃO DE POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea g.

5.1. Conflitos de Interesse

O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do plano administrado pela CAPITAL PREV, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

A segregação das funções de gestão, administração e custódia é observada pela CAPITAL PREV para mitigar situações de conflito de interesse.

A fim de evitar o conflito de interesses, o Estatuto da CAPITAL PREV dispõe que é condição essencial para o exercício do mandato de membro dos órgãos estatutários não ter na Diretoria Executiva, Conselho

Deliberativo ou Conselho Fiscal, sócio, cônjuge, ascendente, descendente ou parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau.

O Código de Conduta e Ética define que as situações de conflito entre os interesses pessoais e os interesses da Fundação devem ser constantemente avaliadas, não sendo permitida tomada de decisão não aceitável do ponto de vista ético e que os interesses da CAPITAL PREV deverão estar acima de interesses pessoais em qualquer atividade em que empregados e dirigentes estão atuando como representante da mesma.

O Código também dispõe que é vedado aos dirigentes, conselheiros, empregados e estagiários da CAPITAL PREV adquirir vantagens, para si ou para outrem, nas diversas relações da CAPITAL PREV, seja com participantes, assistidos, prestadores de serviços ou com outras Entidades.

6. RELACIONAMENTO COM PRESTADORES DE SERVIÇOS E GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

No relacionamento com prestadores de serviços, além das medidas de avaliação da capacidade técnica e de mitigação de conflitos de interesse descritas anteriormente, a CAPITAL PREV define critérios visando à impessoalidade, à concorrência e à transparência, a serem observados nas fases de seleção e monitoramento.

Adicionalmente aos critérios estabelecidos na Resolução PREVIC nº 23, os gestores de recursos deverão ser preferencialmente associados à ANBIMA, observando os princípios e regras do Código de Regulação e Melhores Práticas.

6.1. Fundo de investimento não exclusivo

Na seleção de fundos de investimentos não exclusivos, a CAPITAL PREV deve observar, no mínimo, as exigências contidas na legislação em vigor e no Manual de Investimentos.

7. AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO RISCO – CARTEIRA PRÓPRIA

A avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno das carteiras próprias e administradas será executada de acordo com a legislação e com as diretrizes estabelecidas na presente Política de Investimentos.

Os investimentos realizados pela CAPITAL PREV, em carteira própria, administrada ou em fundos exclusivos devem ser objeto de análise prévia, considerando os correspondentes riscos e as suas garantias reais ou fidejussórias, se existentes.

A análise de cada investimento deverá ser feita de acordo com as características específicas da alocação/mandato, considerando as diretrizes do Manual de Investimentos.

Os investimentos devem ser objeto de monitoramento contínuo, com o objetivo de avaliar seu desempenho e gerenciar seus riscos. O monitoramento dos investimentos está especificado no Modelo Proprietário de Risco da CAPITAL PREV.

Política de Investimentos 2024-2028

O desinvestimento deve ocorrer sempre que algum dos critérios de monitoramento assim exigir, e contanto que as condições de mercado viabilizem essa operação.

8. SOBRE O PLANO

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefício Definido
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Meta Atuarial	INPC + 5,61% a.a.
CNPB	1994.0041-18
CNPJ do Plano	48.306.874/0001-06
Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)	Ana Cristina Munhós de Souza

8.1. Cenário Macroeconômico

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da CAPITAL PREV análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como pano de fundo às análises e aos estudos macro/setorial (top down), com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macroalocação conduzidos pela CAPITAL PREV.

8.2. Passivo Atuarial

Com base nas características do plano, a CAPITAL PREV revisou em 2023 o estudo de macroalocação do plano, visando a manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e simultaneamente minimize a probabilidade de déficit atuarial.

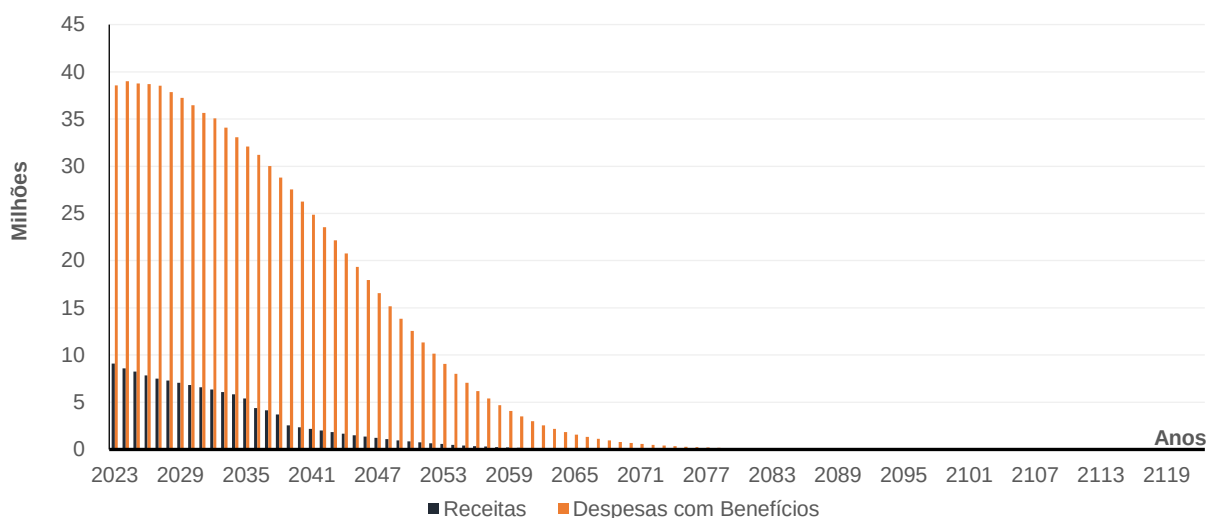
Para tanto, considerou as classes de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Por fim, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada aos compromissos do plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos, cujos referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial do plano, foram:

Política de Investimentos 2024-2028

REFERENCIAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
<i>Duration</i> do passivo	9,82 anos
<i>Duration</i> do ativo	6,12 anos
Taxa atuarial	INPC + 5,61% a.a.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com o fluxo de suas obrigações.



Este gráfico representa a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo.

A proposta de alocação apresentada nesta Política de Investimentos foi baseada no estudo ALM – *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos).

9. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência:
Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e
Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de Investimentos Táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

Cabe destacar que a alocação abaixo foi definida a partir de estudos embasados no cenário macroeconômico de setembro/23, com inúmeras incertezas tanto no mercado interno, quanto no mercado externo. Nesse sentido, a Capital Prev observará a evolução desse cenário e poderá fazer ajustes nos estudos no início do exercício dessa Política de Investimentos. Tais ajustes podem, eventualmente, gerar a necessidade de revisão desse documento.

Política de Investimentos 2024-2028

ALOCÇÃO DE RECURSOS - LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	70,20%	10,00%	100,00%
Renda Variável	70%	7,81%	0,00%	40,00%
Estruturado	20%	17,05%	0,00%	20,00%
Imobiliário	20%	0,20%	0,00%	20,00%
Operações com participantes	15%	0,81%	0,00%	5,00%
Exterior	10%	3,93%	0,00%	10,00%

9.1. Rentabilidade e Benchmarks

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III

A rentabilidade bruta auferida pelo plano e por cada segmento de aplicação nos últimos 5 (cinco) exercícios, de forma acumulada e por exercício encontra-se registrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA ¹ – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
SEGMENTO	2019	2020	2021	2022	2023*	ACUMULADO
Plano	16,63%	8,07%	5,83%	7,57%	16,91%	67,76%
Renda Fixa	12,67%	9,09%	18,01%	7,89%	18,73%	85,80%
Renda Variável	41,60%	-2,63%	-13,85%	-2,79%	5,70%	22,05%
Estruturado	15,00%	10,60%	4,97%	14,89%	9,44%	67,87%
Imobiliário	29,89%	12,43%	12,33%	19,76%	8,49%	113,14%
Operações com Participantes	8,98%	11,87%	17,99%	14,51%	8,86%	79,32%
Exterior	NA	NA	16,20%	-5,95%	7,45%	17,42%

¹ Metodologia para apuração da rentabilidade: 1 – TIR.² Rentabilidade acumulada até setembro de 2023.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação foram estabelecidas conforme tabela a seguir:

A meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

SEGMENTO	META DE RENTABILIDADE	RETORNO ESPERADO 2024*
Plano	INPC + 5,61% a.a.	10,02%
Renda Fixa	INPC + 5,61% a.a.	10,02%
Renda Variável	INPC + 8,00% a.a.	12,51%
Estruturado	INPC + 6,00% a.a.	10,43%
Imobiliário	INPC + 5,61% a.a.	10,02%

Política de Investimentos 2024-2028

Operações com Participantes	INPC + 5,61% a.a.	10,02%
Exterior	INPC + 7,00% a.a.	11,47%

*Cenário de outubro/23.

10. LIMITES

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelas abaixo.

10.1. Limite de alocação por segmento

ART.	INCISO	ALÍNEA	MODALIDADES DE INVESTIMENTO	LIMITES	
				LEGAL	PI
21	-	-	Renda Fixa	100%	100%
	I	a	Títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
		b	ETF renda fixa composto títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
	II	a	Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias	80%	80%
		b	Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%
		c	ETF Renda Fixa		80%
	III	a	Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	20%
		b	Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País		20%
		c	Ativos financeiros de renda fixa de emissão, com obrigação ou coobrigação, de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancárias		20%
		d	Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011		20%
		e	FIDC e FICFIDC, CCB e CCCB		20%
		f	CPR, CDCA, CRA e WA		20%
22	-	-	Renda Variável	70%	40%
	I	-	Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	40%
	II	-	Segmento não Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	40%
	III	-	Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível II e III, BDR de ETF e ETF no exterior	10%	10%
	IV	-	Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
23	-	-	Estruturado	20%	20%
	I	a	FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%

Política de Investimentos 2024-2028

	I	b	FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)	15%	15%
	I	c	FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como “Ações – Mercado de Acesso”)	15%	15%
	II	-	COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	10%
24	-	-	Imobiliário	20%	20%
	I	-	FII (cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário))	20%	20%
	II	-	CRI (certificados de recebíveis imobiliários)		20%
	III	-	CCI (cédulas de crédito imobiliário)		20%
	-	-	Estoque imobiliários		8%
25	-	-	Operações com Participantes	15%	5%
	I	-	Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	5%
	II	-	Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos		5%
26	-	-	Exterior	10%	10%
	I	-	FI e FICFI classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	10%
	II	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior” – 67%		10%
	III	-	FI e FICFI com o sufixo “Investimento no Exterior”		10%
	IV	-	<i>Brazilian Depositary Receipts</i> – BDR classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”)		10%
	V	-	Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.		10%

10.2. Alocação por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	I	-	Tesouro Nacional	100%	100%
	II	-	Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
	III	-	Demais Emissores	10%	10%

10.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

Legislação de referência:

Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela CAPITAL PREV, poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições

Política de Investimentos 2024-2028

especiais previstas no § 4º, do art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/2022, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A EFPC irá observar no ato de aquisição de ativos de emissão de patrocinador do plano, o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivo de alocação por emissor (caso especial de “emissor-patrocinador”), conforme quadro abaixo:

ART.	§	ALÍNEA	LIMITES DE ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	PI
27	§ 4º	-	Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%

10.3. Concentração por emissor

ART.	INCISO	ALÍNEA	LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
				LEGAL	EFPC
28	I ¹	a	Instituição financeira (bancária, não bancárias e cooperativas de crédito autorizada pelo BACEN)	25%	25%
		b	FIDC e FIC-FIDC*	25%	25%
		c	ETF, negociado em bolsa, referenciado em índices de Renda Fixa, Renda Variável ou Exterior	25%	25%
		d	FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado*, FIP ²	25%	25%
		e	FII e FIC-FII*	25%	25%
		f	FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 e FIC-FI constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26*	25%	25%
	II	-	Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ³	25%	25%
	III	a	Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26	15%	15%
		b	Do emissor listado na alínea “d” do inciso III do art. 21	15%	15%
	-	§1º	De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%
	-	§2º	De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
	-	§6º	Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

11. DERIVATIVOS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso V.

¹ Em relação ao limite estabelecido nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” do inciso II, não se aplica o limite de 25% nos FIC-FI se as suas aplicações observem os limites do art. 28.

² Não se aplica o limite de 25% nos FIP que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIP, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28.

³ Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário, considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.

Política de Investimentos 2024-2028

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados, cumulativamente os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994/2022.

A CAPITAL PREV, através de seus fundos de investimentos, poderá fazer uso de derivativos, conforme objetivos descritos no regulamento do fundo investido. Caberá ao gestor, discricionariamente, analisar a conveniência e oportunidade para realização de operações com derivativos, sempre respeitando os limites legais, quando aplicáveis, e os quesitos a seguir.

O controle de exposição, quando se tratar de veículos em que a abertura de carteira é necessária para o enquadramento, será através do monitoramento dos níveis de margem requerida como garantia de operações e das despesas com a compra de opções, sendo:

- Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em ativos financeiros aceitas pela Clearing;⁴
- Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira do plano ou fundo de investimento.^{4,5}

Cabe destacar que o controle aqui mencionado não se aplica aos fundos que são dispensados, por legislação, do controle relacionado a derivativos, sendo certo que outras análises sobre a utilização de derivativos nesses fundos serão realizadas, a despeito da dispensa legal para esse controle específico.

Além do caso acima, e sem prejuízo da observância dos mesmos critérios legais, a EFPC poderá realizar operações de derivativos diretamente desde que tais operações observem, cumulativamente, os seguintes critérios:

- Observância dos quesitos legais relacionados a depósito de margem e a gasto com prêmio de opções, transcritos anteriormente;
- Análise prévia de cenários, riscos e impactos na carteira, considerando-se a posição isoladamente e em conjunto com ativos da carteira;
- As operações deverão ter o objetivo de proteção, seja em relação a um cenário adverso ou ao descolamento em relação a um determinado objetivo.

12. APREÇAMENTO DOS ATIVOS FINANCEIROS

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea a.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela CAPITAL PREV (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021.

O apreçamento dos ativos, independentemente da modalidade, será realizado pelo:

⁴ Para verificação dos limites estabelecidos nos incisos V e VI do art. 30 da Res. CMN 4994/22 não serão considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas.

⁵ No cômputo do limite de que trata o inciso VI do caput, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos, observado o disposto no inciso VII do art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

Política de Investimentos 2024-2028

- Agente de custódia, ou por terceiro por ele contratado para prestação do serviço de controladoria de ativos; ou
- Administrador fiduciário dos fundos de investimento alocados, ou por terceiro para prestação do serviço de controladoria de ativos para o fundo.

Adicionalmente, o apreçamento estará sujeito aos seguintes pontos:

- Metodologia: conforme manual disponibilizado pelo prestador de serviços contratado (administrador/custodiante/controladoria de ativos);
- Fontes: poderão ser utilizados como fontes de referência os dados divulgados por instituições reconhecidas por sua atuação no mercado de capitais brasileiro, como a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e a B3. No caso de ativos com baixa liquidez, autoriza-se o uso de estudos específicos, elaborados por empresas especializados e com reconhecida capacidade;
- Modalidade: em geral, os ativos serão marcados a mercado. No caso específico de títulos mantidos até o vencimento, e conforme a legislação aplicável poderá ser utilizada a marcação na curva de tais ativos.

Preferencialmente todas as negociações para a carteira própria do plano serão realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

O monitoramento da marcação dos ativos é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

13. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE INVESTIMENTO

Legislação de referência:

Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea b.

Durante a vigência da presente Política de Investimentos, os riscos de investimentos serão avaliados de acordo com os procedimentos e critérios abaixo descritos, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes às operações.

13.1. Risco de Mercado

Para fins de gerenciamento do risco mercado, a CAPITAL PREV emprega as seguintes ferramentas estatísticas:

FERRAMENTAS	PROPÓSITO
<i>Value-at-Risk (VaR) ou Benchmark Value-at-Risk (B-VaR)</i>	O VaR ou B-VaR estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada (ou perda relativa) nas condições atuais de mercado. A utilização de cada modelo dependerá do tipo de mandato e de seus objetivos.

Política de Investimentos 2024-2028

<i>Stress Test</i>	O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário
--------------------	---

13.1.1. VaR e B-VaR

Para os segmentos e/ ou mandatos, o controle gerencial de risco de mercado será feito por meio do *VaR* e/ou *B-VaR*, com o objetivo de a CAPITAL PREV controlar a volatilidade das carteiras do plano. Serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Modelo: Paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Método de Cálculo de Volatilidade: EWMA com *lambda* 0,94.
- Horizonte de Investimento: 21 dias úteis.

Além disso, cabe destacar que essa modelagem será aplicada à carteira aberta dos fundos e dos benchmarks, quando for o caso.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

ESTRUTURA	Descrição	BENCHMARK	VaR / B-VaR	LIMITE
Consolidado – Plano BD	<u>Plano Consolidado</u>	INPC + 5,61% a.a.	<i>B-VaR</i>	N.H.
Segmento Renda Fixa	<u>Segmento Renda Fixa Consolidado</u>	INPC + 5,61% a.a.	<i>VaR</i>	N.H.
Renda Fixa ALM	Títulos de longo prazo para cobrir obrigações atuariais	INPC + 5,61% a.a.	<i>VaR</i>	NA
Renda Fixa Tradicional	Fundos que tenham a rentabilidade atrelada ao CDI/SELIC, ativos de maior liquidez	CDI	<i>VaR</i>	0,50%
Renda Fixa Inflação	Fundos que tenham ativos atrelados a inflação, normalmente com maior prazo de vencimento	IMA-B	<i>B-VaR</i>	4,00%
Renda Fixa Crédito CDI	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado.	CDI + 1,50% a.a.	<i>B-VaR</i>	3,00%
Renda Fixa Crédito Inflação	Fundos com títulos privados que buscam prêmio em relação as taxas praticadas no mercado.	IPCA + 5,00% a.a.	<i>B-VaR</i>	4,00%
Multimercados Institucionais	Fundos multimercados que obedecem às vedações estabelecidas na legislação	CDI + 1,50% a.a.	<i>B-VaR</i>	4,00%
Segmento Renda Variável	<u>Segmento Renda Variável Consolidado</u>	INPC + 8,00% a.a.	<i>VaR</i>	N.H.
Renda Variável Ativa	Fundos com menor correlação com os índices do mercado de ações	IBOVESPA + 2,00% a.a.	<i>B-VaR</i>	10,00%
Segmento Estruturado	<u>Segmento Estruturado Consolidado</u>	INPC + 6,00% a.a.	<i>VaR</i>	N.H.
Multimercado Estruturado	Fundos multimercados que não obedecem, necessariamente a todos os pontos da legislação	CDI + 2,00% a.a.	<i>B-VaR</i>	6,00%
Estruturados - Outros	Reúne os fundos de investimentos em participação	IPCA + 8,00% a.a.	<i>B-VaR</i>	4,00%
Segmento Exterior	<u>Segmento Exterior Consolidado</u>	INPC + 7,00% a.a.	<i>VaR</i>	N.H.

Política de Investimentos 2024-2028

Exterior – RF (com hedge)	Fundos de renda fixa com expressiva alocação no exterior com hedge	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS	B-VaR	8,00%
Exterior – RF (sem hedge)	Fundos de renda fixa com expressiva alocação no exterior sem hedge	BARCLAYS GLOBAL AGG BONDS (em Reais)	B-VaR	8,00%
Exterior – Mult Balanceado (com hedge)	Fundos multimercados com expressiva alocação no exterior com hedge.	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS	B-VaR	10,00%
Exterior – Mult Balanceado (sem hedge)	Fundos multimercado com expressiva alocação no exterior sem hedge.	HFRI-I LIQUID ALTERNATIVE UCITS (em Reais)	B-VaR	10,00%
Exterior – RV (com hedge)	Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior com hedge.	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – RV (sem hedge)	Fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior sem hedge	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (com hedge)	Fundos de fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior com hedge	MSCI WORLD	B-VaR	15,00%
Exterior – FOF RV (sem hedge)	Fundos de fundos de renda variável com expressiva alocação no exterior sem hedge	MSCI WORLD (em Reais)	B-VaR	15,00%

* Conversão em real.

Os limites e os objetivos estipulados foram encontrados através da expectativa de retorno definida no cenário para cada mandato/segmento, ou ainda no *spread* exigido para que se obtenha um equilíbrio entre o passivo e o ativo. A relação entre retorno e risco é uma das premissas inseridas neste modelo de mensuração, que ainda conta com a definição do horizonte de tempo e do intervalo de confiança utilizado.

13.1.2. Stress Test

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos. Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Sem prejuízo de outras simulações de valor futuro com cenários diversos, o controle de análise de stress será feito com base nos seguintes parâmetros:

- Cenário: B3⁶
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar.

Apesar de o cenário de stress poder ser aplicado a cada segmento individualmente, a CAPITAL PREV acompanhará os valores referentes à carteira total de investimentos, e complementar as análises de valor em risco com a análise de stress.

A CAPITAL PREV entende que valores de perda de até 8% sejam normais para essa análise. Embora tal número não configure limite estrito, novas análises podem ser feitas quando houver extrapolação desse valor.

⁶Oriundo do arquivo CENLIQWEB.txt (cenários 09999 e 10000).

13.1.3. Monitoramento e Providências

Em razão de a gestão dos fundos que serão monitorados de acordo com os controles e limites aqui estabelecidos ser terceirizada, é necessário observar que eventuais descumprimentos de limite devem:

1. Ser analisados em relação ao contexto de mercado à época do rompimento;
2. Ser analisados em relação à postura do gestor, especialmente no que tange ao fato gerador de tal rompimento: se posicionamento ativo por parte do gestor ou se situação atípica de mercado;
3. Ser avaliados em contexto mais amplo, considerando-se a carteira total de investimentos, e potenciais impactos nessa carteira.

Nesse sentido, o tratamento dado a cada eventual rompimento de limite depende das análises acima, assim como as providências a serem tomadas, sendo certo que não existe obrigatoriedade, *a priori*, de zeragem e/ou redução de exposição e nem mesmo de interrupção das operações.

13.2. Risco de Crédito

O gerenciamento do risco de crédito visa mitigar a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, resultando em prejuízo ao plano.

Deste modo, antes de realizar uma aplicação em ativos ou de cotas de fundos de investimento relacionados ao risco de crédito, a CAPITAL PREV avalia o potencial da empresa/instituição emissora do crédito em honrar as dívidas. A análise realizada procura identificar fatores que possam deteriorar a geração de fluxo de caixa operacional empregando, simultaneamente, as seguintes abordagens:

ABORDAGENS	PROPÓSITO
Qualitativa	A análise qualitativa é composta por inúmeros elementos que possam contribuir com a formação de opinião acerca da capacidade de pagamento, incluindo-se: análise de emissores, documentação e prospecto, prazos, fatores financeiros, garantias etc.
Quantitativa	Os modelos quantitativos de classificação de risco de crédito buscam avaliar a um emissor de crédito ou de uma operação específica, atribuindo uma medida que representa a expectativa de risco de <i>default</i> , geralmente expressa na forma de uma classificação de risco (<i>rating</i>).

13.2.1. Abordagem Qualitativa

No caso de investimentos, cujo gestor tem a discricionariedade da alocação, a avaliação será feita com base nas restrições e condições acordadas entre prestador e CAPITAL PREV, estabelecidas principalmente no regulamento e/ou mandato do fundo.

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de ratings e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

O controle do monitoramento será feito através de reuniões periódicas com o gestor e dos materiais disponibilizados pelos mesmos e pela consultoria de investimentos.

13.2.2. Abordagem Quantitativa

Sob a abordagem quantitativa, a avaliação do risco de crédito será realizada pela utilização de *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. A classificação representa um grau crescente de risco de *default*, sintetizada por uma escala de notas, para as quais a CAPITAL PREV estabelece um grau mínimo para realização de suas aplicações.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características. Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o *rating* da instituição;
- Para títulos emitidos por quaisquer outras instituições não financeiras, será considerado o *rating* da emissão ou o *rating* da companhia emissora;

É preciso verificar se a emissão ou emissor possui *rating* por pelo menos uma das agências classificadoras de risco, e se a nota é, de acordo com a escala da agência no mercado local, igual ou superior às faixas classificadas como “Investimento” a seguir:

TABELA DE RATINGS								
Faixa	Fitch	S&P	Moody's	Liberum	Austin	SR	LF	Grau
1	AAA (bra)	brAAA	AAA.br	AAA	brAAA	AAA	AAA	Investimento
2	AA+ (bra)	brAA+	AA+.br	AA+	brAA+	AA+	AA+	
	AA (bra)	brAA	AA.br	AA	brAA	AA	AA	
	AA- (bra)	brAA-	AA-.br	AA-	brAA-	AA-	AA-	
3	A+ (bra)	brA+	A+.br	A+	brA+	A+	A+	
	A (bra)	brA	A.br	A	brA	A	A	
	A- (bra)	brA-	A-.br	A-	brA-	A-	A-	
4	BBB+ (bra)	brBBB+	BBB+.br	BBB+	brBBB+	BBB+	BBB+	
	BBB (bra)	brBBB	BBB.br	BBB	brBBB	BBB	BBB	
	BBB- (bra)	brBBB-	BBB-.br	BBB-	brBBB-	BBB-	BBB-	
5	BB+ (bra)	brBB+	BB+.br	BB+	brBB+	BB+	BB+	Especulativo
	BB (bra)	brBB	BB.br	BB	brBB	BB	BB	
	BB- (bra)	brBB-	BB-.br	BB-	brBB-	BB-	BB-	
6	B+ (bra)	brB+	B+.br	B+	brB+	B+	B+	
	B (bra)	brB	B.br	B	brB	B	B	
	B- (bra)	brB-	B-.br	B-	brB-	B-	B-	
7	CCC (bra)	brCCC	CCC.br	CCC	brCCC	CCC	CCC	
	CC (bra)	brCC	CC.br	CC	brCC	CC	CC	
	C (bra)	brC	C.br	C	brC	C	C	
8	D (bra)	brD	D.br	D	brD	D	D	

Política de Investimentos 2024-2028

Os investimentos que possuírem *rating* igual às notas indicadas até a faixa 4 da tabela serão classificados como Grau de Investimento, observadas as seguintes condições:

- Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos ou emissores será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado domiciliadas no país devem estar registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). No caso de agências domiciliadas no exterior, essas devem ser reconhecidas pela CVM.

13.2.3. Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, evitando-se exposição a ativos não elegíveis. Eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos deverão ser avaliados individualmente, visando a proteger o interesse dos participantes do plano de benefícios.

Os seguintes pontos devem, adicionalmente, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como “Grau de Investimento”, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 40 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver *rating* válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo	50%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira de investimentos e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais a Entidade não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo” por parte dos gestores de carteira e de fundos exclusivos.

13.2.4. Controle de Concentração

Além dos controles já explicitados, a Entidade atentar-se-á para eventuais excessivas concentrações em determinados emissores e/ou em setores específicos da economia. A razão pela qual tal atitude é tomada é o reconhecimento de que, por mais que os controles sejam observados, o mercado de crédito está sujeito a idiosincrasias próprias, que podem levar a perdas mesmo em situações aparentemente controladas.

Nesse sentido, a Entidade observará os seguintes parâmetros:

Política de Investimentos 2024-2028

TIPO DE CRÉDITO	CONTROLE INDIVIDUAL	CONTROLE SETORIAL
Financeiro	5%	20%
Corporativo	1%	10%

A extrapolação de qualquer um dos níveis de controle não exige imediata revisão da alocação, mas sim estudo mais aprofundado da contraparte em questão ou do setor ao qual ela pertence.

13.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez envolve a avaliação de potenciais perdas financeiras decorrentes da realização de ativos a preços abaixo daqueles praticados no mercado, efetuados para cumprir obrigações de pagamentos de benefícios aos participantes e assistidos.

Serão adotados os seguintes mecanismos de controle para mitigação desses riscos:

CONTROLES DO RISCO DE LIQUIDEZ	
Risco	Controles adotados
Cotização de Fundos de Investimento	Observação das regras para solicitação de resgates, cotização e pagamento de resgates;
	Observação do prazo de duração do fundo, no caso de fundos fechados.
Liquidez de Ativos	Observação dos limites de concentração e diversificações estabelecidos pela legislação vigente;
	Observação da liquidez do mercado secundário.
Pagamento de Obrigações	O risco de cumprimento das obrigações é continuamente monitorado e os estudos de macroalocação consideram essa premissa.

Para fins de mensuração e análise deste risco, serão utilizados os indicadores com objetivo de evidenciação da capacidade do plano para honrar as obrigações com os participantes e assistidos no curto e médio prazo (Passivo), considerando ativos de maior e menor liquidez e a posição em determinados ativos que estejam sujeitos a variações abruptas de preço por liquidez baixa ou inexistente (Ativo).

13.4. Risco Operacional

O Risco Operacional caracteriza-se como “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”. A gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

O controle do Risco Operacional é realizado através da identificação dos riscos de investimentos e correspondentes controles para mitigação destes riscos, sendo tal procedimento formalizado através do Relatório de Riscos e Controles Internos de Investimentos. Além disso, é preparado pela consultoria de investimentos e pela própria CAPITAL PREV Relatório de *Compliance* e de Acompanhamento da Política de Investimentos.

As atividades críticas são revistas de forma prioritária, e as demais são revistas conforme a necessidade. Esse processo é realizado rotineiramente, de forma a prover a segurança necessária.

13.5. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio de:

- Monitoramento do nível de compliance, através de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal semestralmente;
- Contratação de serviços pontuais ou de monitoramento do risco jurídico da carteira de investimentos.

13.6. Risco Sistêmico

Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco. O monitoramento do risco sistêmico é realizado através de relatórios periódicos acerca de dados e indicadores da economia nacional e global, visando a identificação de fatores que possam resultar em quebra da estabilidade do sistema financeiro. Além deste, utiliza-se o monitoramento da volatilidade do mercado calculado o *VaR* e *Stress* da carteira consolidada conforme parâmetros já estabelecidos anteriormente.

Como mecanismo para se tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, bem como para tentar suavizar a intensidade de seus efeitos, a alocação dos recursos é realizada sob o princípio da diversificação de setores e emissores. Como mecanismo adicional, a CAPITAL PREV poderá contratar gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

13.7. Risco relacionado à sustentabilidade

Os princípios socioambientais/ESG serão observados sempre que possível, sem adesão formal a protocolos e regras. A entidade procura pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental/ESG e critérios de governança corporativa antes de qualquer tomada de decisão.

13.8. Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos;

Política de Investimentos 2024-2028

- O desenquadramento gerado de natureza passiva não é considerado como infringência a legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais;
- O desenquadramento ocasionado por investimentos realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.994 podem ser mantidos até a sua data de vencimento ou de sua alienação.

Vitória-ES, 21 de dezembro de 2023.

Aline Fardim Borelli
Presidente

Luciana Miranda Soares Garcia
Membro

Millena Plaster Benevides Freitas
Membro

Reginaldo José de Castro
Membro